

PROPOSTA N.º 15 / 2025

MANDATO 2025/2029

ASSUNTO: Autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais – Ano 2026.

Considerando que:

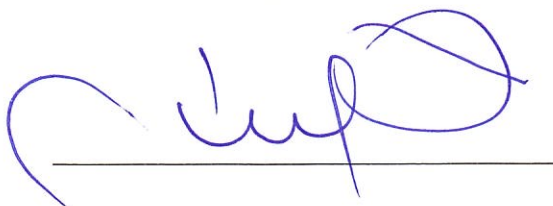
1. A realização das despesas que se prolongue por mais de um ano económico, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia por parte da Assembleia de Freguesia, conforme resulta da alínea d) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugado com o artigo 12º do DL 127/2012, de 21 de junho, aplicável às freguesias por maioria de razão.
2. Admitiu, portanto, o legislador que esta autorização prévia, genérica, por parte do órgão deliberativo, possa ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais da Autarquia, orçamento e Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Ações mais relevantes).
3. Tal, contudo, não dispensa que, em fase posterior, seja levado ao conhecimento da Assembleia de Freguesia uma relação, onde estejam elencadas as situações que venham a ocorrer.

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo submeta à apreciação, para consequente a Assembleia da UFBVC delibere:

1. Autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, para o ano 2026, nos seguintes casos:
 - i. Resultem de projeto ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
 - ou
 - ii. Os seus encargos não excedam o limite previsto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho;
2. A assunção de compromissos plurianuais será válida apenas se, além de cumprida a legislação supra indicada, forem respeitados os regimes jurídicos financeiro e de contratação pública, aplicável à realização de despesa;
3. Trimestralmente deverá ser presente à Assembleia de Freguesia uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propões.

Bombarral, aos 05 de dezembro de 2025

O Presidente da UFBVC



UNIÃO DE FREGUESIAS DE BOMBARRAL E VALE CÔVO

MAPA DE PESSOAL - 2025

(Em cumprimento do n.º 4 do artigo 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação)

Área	Atribuições/Competências/Atividades	Carreira/ Categoria	Área de Formação académica e/ou profissional	N.º de Postos de Trabalho		Modalidade de Vínculo de Emprego Público	Obs.
				Previstos	Ocupados		
Serviços Administrativos	Realizar o atendimento ao público e a execução de tarefas inerentes ao mesmo; Registar a correspondência recebida e expedida; Proceder à conferência de faturas, ao lançamento de receitas e despesas e ao diário de Tesouraria; Assegurar o processamento de vencimentos, a elaboração de mapas de férias e a atualização do cadastro dos trabalhadores da Freguesia; Executar guias de receita, garantir a arrecadação de receitas e a gestão do fundo de maneoio; Assegurar o processamento de vencimentos, a elaboração de mapas de férias e a atualização do cadastro dos trabalhadores da Freguesia; Elaborar informações e preencher/submeter mapas diversos relacionados c/ a atividade da Freguesia; Gerir os processos do pessoal dos Programas do Centro de Emprego; Proceder à elaboração e organização de procedimentos e processos diversos; Garantir a organização do arquivo da Freguesia; Colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia; Apoiar os Órgãos Executivo e Deliberativo; Realizar as demais tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira / categoria em questão.	Assistente Técnico / Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	1	1	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	a)
	Apoiar o atendimento à população e execução de tarefas inerentes ao mesmo; Estabelecer ligações telefónicas; Executar o registo de correspondência; Proceder à arumação e arquivo de documentação diversa; Efetuar arrumações, recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços; Proceder à limpeza das instalações; Proceder à reprodução de documentos escritos, operando com máquinas fotocopadoras; Apoiar os órgãos autárquicos; Apoiar no Espaço do Cidadão; Prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia; Praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional.	Assistente Operacional/ Assistente Operacional	Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade	1	1	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	
	Realizar todos os serviços cemiteriais; Efetuar a limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes; Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos da Freguesia; Manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; Conduzir os veículos da Freguesia e garantir a sua correta utilização, limpeza e manutenção; Efetuar a limpeza e manutenção dos espaços verdes da Freguesia; Proceder à reparação de muros e outras estruturas; Realizar a recolha de resíduos; Colaborar na atividades organizadas pela Freguesia; Apoiar os Órgãos Executivo e Deliberativo; Realizar as demais tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira / categoria em questão.	Assistente Operacional / Assistente Operacional	Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade passível de substituição por experiência e/ou formação; Carta de Condução de Ligeiros.	4	2	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	b)
TOTAL				6	4		

a) Atribuição do suplemento Abono para Falhas, no caso do exercício das tarefas da Tesouraria.

b) Atribuição do suplemento de penosidade/insalubridade de nível baixo e alto.

Órgão Executivo

Em 04 de dezembro de 2025.

[Assinatura]
João M. da Silva

Órgão Deliberativo

Em 16 de dezembro de 2025.

[Assinatura]
Jesica Van Acker